



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

segunda-feira, 6 de julho de 2020

Ano VI - Edição nº 01053 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5E2E5F9459A414EEC822A5CAE4413EC9

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 20.588/20- NOMEAÇÃO- LUIZ HENRIQUE SILVA ALMEIDA
- AVISO ADIAMENTO DA LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 005 DE 2020
- DECRETO Nº 20.589/20 - NOMEAÇÃO- MAIARA LIZ ARAUJO DOS SANTOS LEÃO.
DECRETO Nº 20.590/20 - ESTABELECE MEDIDAS DE CONTROLE E REDUÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL E OUTROS GASTOS DE CUSTEIO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
- DECRETO Nº 20.591 – EM 06 DE JULHO DE 2020 - RENOVA AS MEDIDAS PARA FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ DURANTE A SITUAÇÃO DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 20.588 - EM 06 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUIZ HENRIQUE SILVA ALMEIDA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Médico PSF, Símbolo ASS-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 06 DE JULHO DE 2020.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
= PREFEITO INTERINO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.588 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 06 DE JULHO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 005/2020 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM VISTAS À EXECUÇÃO DE OBRA DESTINADA A DEMOLIÇÃO DE ESCOLA E CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PROINFÂNCIA TIPO C, A SER CONSTRUÍDA NO DISTRITO ITAJURU, CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA. Informamos que fica ADIADA a sessão pública de licitação para o **DIA 09 DE JULHO DE 2020, ÀS 09:30**, na sede da prefeitura municipal de Jequié/BA, para continuação do processo licitatório. Jequié/BA, 06 de julho de 2020. **DIEGO AMARAL DE MACEDO**. Presidente da Comissão de Licitação.

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 20.589 - EM 06 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **MAIARA LIZ ARAUJO DOS SANTOS LEÃO**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Médica PSF, Símbolo ASS-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 06 DE JULHO DE 2020.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
= PREFEITO INTERINO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.589 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 06 DE JULHO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 20.590 - EM 06 DE JULHO DE 2020.

"EMENTA: Estabelece medidas de controle e redução da despesa com pessoal e outros gastos de custeio, no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme medidas abaixo."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO:**

I – As dificuldades financeiras que vem afetando os setores produtivos devido aos efeitos da pandemia gerada pelo COVID-19, com consequência na queda de arrecadação de receitas nas esferas da União, Estado da Bahia e Município de Jequié-BA;

II – A política de contingenciamento de gastos já adotada pelo Governo Federal e pelo Governo do Estado da Bahia, este último através do Decreto Estadual nº 19.551, de 20 de março de 2020;

III – A obrigatoriedade no cumprimento dos pressupostos fiscais que visam o equilíbrio entre receita e despesa, adequando aos preceitos nos § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

IV – A necessidade de manter a responsabilidade da Gestão Fiscal do Município, que se efetiva, entre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e despesa pública;

V – Ser imperativo o estabelecimento de medidas visando à redução de custos administrativos, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do município, sobretudo, as ações e serviços públicos de saúde voltados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19

VI – A urgente necessidade de regularização dos pagamentos aos servidores municipais e aos fornecedores de bens e serviços, como meio de aquecimento da economia municipal e, desta forma, contribuir para preservação dos empregos,

VII – A obrigatoriedade da limitação das despesas com pessoal para que ocorra o reenquadramento ao limite legal de 54% da Receita Corrente Líquida, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal;

VIII – Por fim que resta ao Poder Público Municipal regular a forma administrativa para a recondução do equilíbrio financeiro.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45.208-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado a Secretaria de Governo a tomar as medidas legais cabíveis no sentido de **reduzir** no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), no período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2020, **exclusivamente**, o subsídio do **PREFEITO e do VICE-PREFEITO**;

Art. 2º Ficam **SUSPENSOS** até 31 de dezembro de 2020:

I – **Afastamento** de servidores para estudos ou cursos, com ônus para o Município;

II – **Afastamento** ou disponibilidade de servidores para Órgãos Federais, Estaduais ou municipais, sendo concedido somente em caráter excepcional, desde que não gere novas nomeações, contratações ou convocações;

III – **Realização** de serviço em caráter extraordinário e que gere gastos com hora-extra, com exceção aos servidores da Secretaria da Saúde, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Infraestrutura e Guarda Municipal, sendo concedido somente em caráter excepcional, quando:

- a) Prévia e formalmente solicitada pelo Gestor responsável da pasta;
- b) Com a motivação da necessidade;
- c) Após autorização expressa do Prefeito Municipal.

IV – **Pagamento** de RTI e CET, com exceção dos servidores lotados na Secretaria Municipal da Saúde, que deverá realizar levantamento atual de RTI e CET existentes no sentido avaliar a permanência somente nos casos de servidores ligados diretamente a assistência e ao combate à crise gerada pelo Corona vírus, sendo concedido somente em caráter excepcional, quando:

- a) Prévia e formalmente solicitada pelo Gestor responsável da pasta;
- b) Com a motivação da necessidade;
- c) Após autorização expressa do Prefeito Municipal.

V – **Concessão de novas:**

- a) Gratificações para prestação de qualquer serviço extraordinário, quando não expressamente autorizada pelo Prefeito Municipal;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45.208-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- b) Licença para tratar de interesse particular, quando implicarem de nomeações para substituições;
- c) Diárias e passagens, exceto em caráter excepcional e previamente autorizada pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - Fica determinada a **redução de 30% (trinta por cento)** do consumo de combustível por todos os Órgãos Públicos Municipais, a exceção da Secretaria Municipal de Saúde quando comprovada a necessidade do gasto para as ações de enfrentamento da pandemia do COVID-19.

Art. 4º - Fica criada a central de veículos que deverá ser gerida e regulamentada pela Secretária de Administração no sentido de **reduzir 30% (trinta por cento)** do contrato de carros alugados.

Art. 5º - Os Secretários Municipais **não** poderão promover novas despesas sem uma ampla discussão com o setor administrativo e financeiro do município, visando a real necessidade do gasto e a estrutura do fluxo financeiro na absorção do compromisso.

Art. 6º - Fica terminantemente **PROIBIDA** aos Secretários Municipais assunção de novos compromissos sem a respectiva cobertura financeira para quitação dos mesmos, bem como a comprovação da extrema necessidade do bem adquirido ou serviço contratado.

Art. 7º - Ficam **SUSPENSAS** as despesas com hospedagem e alimentação, executando-se casos excepcionais de extrema necessidade para os serviços do município.

Art. 8º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 06 DE JULHO DE 2020.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
= **PREFEITO** =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.590 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.

EM 06 DE JULHO DE 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45.208-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 20.591 – EM 06 DE JULHO DE 2020.

Renova as medidas para funcionamento de atividades comerciais no Município de Jequié durante a situação de enfrentamento ao COVID-19.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020:

CONSIDERANDO as informações da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié acerca dos números atrelados à quantidade de casos e óbitos do município de Jequié;

CONSIDERANDO a preocupante condição operacional e financeira da máquina pública do município de Jequié e a necessidade de preservação da capacidade de ofertar serviços públicos essenciais para a preservação da vida digna dos munícipes, inclusive acesso à saúde de qualidade no curto, médio e longo prazo;

CONSIDERANDO a impossibilidade de promover novas aberturas ante os números relacionados ao COVID na semana anterior, que inspiram atenção e análise das origens deste cenário, verificando se a condição é episódica ou se há necessidade de retomada de pontuais restrições.

DECRETA:

Art. 1º Fica renovado até o dia 13 de julho de 2020 o Decreto Municipal nº 20.573, podendo ser alterado a qualquer momento acaso a condição epidemiológica do município se altere.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 06 DE JULHO DE 2020.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
Prefeito interino